

2 - A Secretaria do Conselho de Ministros prossegue as seguintes atribuições:

- a) Prestar ao Conselho de Ministros, ao Primeiro-Ministro, aos ministros e aos demais membros do Governo a assistência técnica, jurídica e administrativa que lhe seja solicitada, assegurando ainda todo o apoio informativo, técnico, administrativo e documental que lhe for solicitado;
- b) Administrar, conservar e zelar pela segurança dos imóveis afectos à PCMAP e respectivos recheios e equipamentos.

3 - A Secretaria do Conselho de Ministros assegura o apoio directo aos serviços dependentes do Primeiro-Ministro e Chefe do Governo.

4 - A Secretaria do Conselho de Ministros assegura ainda as relações do Governo com a Assembleia Nacional e com os grupos parlamentares.

### **Capítulo V**

#### **Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades**

##### **Artigo 21.º**

##### **Natureza**

O Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades (MNEC), é o organismo da Administração Central do Estado responsável pela concepção, execução e coordenação da política externa do Estado São-tomense, designadamente nas vertentes político-diplomática e consular, condução das negociações internacionais, de integração regional, promoção e defesa dos interesses de São Tomé e Príncipe no exterior e da protecção das comunidades são-tomenses emigradas.

##### **Artigo 22.º**

##### **Órgãos e Serviços**

O Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades tem os seguintes órgãos e serviços:

1- São Órgãos:

- a) Conselho Consultivo;
- b) Gabinete do Ministro;
- c) Secretário Geral;

d) Conselho para a Política Externa.

2- São Serviços:

- a) Direcção de Política Externa;
- b) Direcção dos Assuntos Jurídicos e Tratados;
- c) Direcção das Comunidades e Assuntos Consulares;
- d) Direcção Nacional do Protocolo de Estado;
- e) Direcção Administrativa e Financeira;
- f) Missões Diplomáticas e Consulares;
- g) Inspecção Diplomática.

### **Capítulo VI**

#### **Ministério da Defesa e do Mar**

##### **Artigo 23.º**

##### **Natureza**

1 - O Ministério da Defesa e do Mar (MDM) é o departamento governamental que tem por missão a preparação e a execução da política de defesa nacional no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Defesa Nacional, bem como assegurar e fiscalizar a administração das Forças Armadas e dos demais serviços, organismos e entidades nele incorporados.

2 - A competência relativa à definição das orientações estratégicas para o Instituto Marítimo e Portuário (IMAP), bem como o acompanhamento da sua execução, são exercidos pelo Ministro da Defesa Nacional e do Mar em articulação com o Ministro das Infraestruturas, Recursos Naturais e Ambiente.

3 - O acompanhamento das actividades das Agências internacionais ligadas à problemática do mar compete ao Ministro da Defesa e do Mar em articulação com o Ministério das Infraestruturas, Recursos Naturais, Ambiente. Saber se mantém.